



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ECNOLOGIA BAIANO - REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital Nº 102, de 13 de agosto de 2021

Chamada Interna PROPES Nº 07/2021

CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PIBIC-EM/IF BAIANO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e baseados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Iniciação Científica do IF Baiano, conforme Resolução Nº 03, de 23 de abril de 2010, Resolução Nº 06, de 29 de março de 2011, Resolução Nº 20, de 18 de junho de 2013; o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano; conforme a Resolução Nº 69/2020–OS- CONSUP/IFBAIANO, de 09 de junho de 2020; e Portaria Nº 58, de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), e alterações, sob os fundamentos de que trata a Lei Nº 12.155/2009 e Decreto Nº 7.416/2010, torna pública com as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior para o Ensino Médio (PIBIC-EM/IF Baiano), apoiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade à Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq e às normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a discentes do Ensino Médio.

1. OBJETIVOS

O PIBIC-EM visa a contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, a despertar a vocação científica e a incentivar talentos potenciais dentre os discentes de ensino médio, mediante a participação em atividades de popularização das ciências e das artes e em pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisadores(as) atuantes e qualificados(as)

2. NATUREZA

2.1. A presente Chamada Interna selecionará propostas em função da cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq no ano de 2021.

2.1.1. Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica

Júnior (IC-Jr) do CNPq, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser indicados os(as) discentes regulares dos cursos de Ensino Médio do IF Baiano

2.1.2. Essas bolsas terão vigência definida de acordo com o CNPq.

2.1.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica Júnior concedida pelo CNPq é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.2. Para cada proposta aprovada, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de “Auxílio ao Pesquisador”, conforme disponibilidade orçamentária do IF Baiano, com a opção de parcelamento a critério da instituição.

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados ou subsequentes do IF Baiano;
- II. estar apto(a) a completar os 12 (doze) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano. Em caso de candidato(a) concluinte, a substituição de bolsista será indeferida;
- III. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 5,0 (cinco);
- IV. poder dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto;
- V. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa do CNPq, exceto bolsas do FIES, do PROUNI, de auxílio-moradia ou similar, a qual seja ofertada pela instituição de vínculo (estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;
- VI. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3(três) meses;
- VII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;
- VIII. conhecer as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano e a Resolução Normativa Nº 17/2006 – CNPq;
- IX. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- X. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.
- XI. O vínculo institucional do(a) bolsista concluinte com o seu curso cessará no encerramento do ano letivo e, não, na colação de grau.

3.2. O(A) Proponente (orientador(a)) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. ser pesquisador(a), com titulação mínima de Mestre, obtida em programa de pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- II. ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva ao IF Baiano;
- III. integrar preferencialmente um grupo de pesquisa vinculado ao IF Baiano e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), devidamente atualizado e não estar classificado como "casos atípicos", conforme avaliação do CNPq;
- IV. possuir currículo atualizado nos últimos 6 meses, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- V. conhecer as normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica na Pesquisa do IF Baiano;

3.3. Quanto à Proposta:

- I. seguir o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa disponibilizado em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/> ; no SUAP e na página institucional em "Concursos e Seleções";
 - II. deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica e/ou tecnológica;
 - III. ressaltar na justificativa se a proposta está inserida em um macroprojeto, ou articulado com outros projetos de pesquisa desenvolvidos por integrantes do mesmo Grupo de Pesquisa;
 - IV. deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente em conformidade com os itens solicitados para sua submissão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - V. os projetos de pesquisa devem apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
 - VI. deve apresentar estratégias para formação dos estudantes participantes do PIBIC-EM no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
 - VII. deverá, obrigatoriamente, conter ao menos 1 (um(a)) servidor coordenador (proponente) e 1 (um(uma)) discente, inseridos na aba "Equipe" da proposta.
- Parágrafo único. O discente deve ser inicialmente cadastrado como voluntário na aba

“Equipe” da proposta. Após aprovação e contemplação será possível alterar o vínculo do discente para “bolsista”;

3.4. Não será homologada a proposta de proponente inadimplente com a Coordenação de Pesquisado *campus* e/ou com a PROPES do IF Baiano, na data de publicação desse Edital.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

- I. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
- II. serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- III. passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
- IV. hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.2. A prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao projeto devem atender a [Instrução Normativa 23/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 8 de abril de 2020](#).

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

5.1. Para cada proposta, o(a) proponente deverá inscrever o projeto, conforme subitem 3.3 desse Edital; exclusivamente via internet, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na aba PESQUISA>Editais> Chamada Interna PROPES Nº 07/2021, até às 23h59min da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I dessa Chamada.

5.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato; e nem após o prazo final de recebimento estabelecido no Anexo I dessa Chamada Interna.

5.4. A PROPES não se responsabiliza pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

5.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar

desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

5.6. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.7. Constatado o envio de propostas idênticas, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada apenas a última submissão.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas por avaliadores(as) externos(as) *ad hoc* e membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CICT/IF Baiano) e membros da PROPES.

6.2. O Projeto de Pesquisa será avaliado conforme o Anexo III – Critérios para priorização das propostas.

6.2.1. Cada proposta será avaliada por no mínimo dois avaliadores.

6.2.2. A nota será calculada pelo SUAP, considerando a média entre as avaliações e o número de quesitos avaliados.

6.3. O currículo do(a) proponente será pontuado de acordo com o somatório dos itens descritos no Anexo II - Quadro de atribuição de pontos. A pontuação correspondente será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, conforme fórmula aplicada pelo SUAP.

Nota do Currículo = pontuação da produção acadêmica do servidor x 100 / maior produção acadêmica

Parágrafo único. A pontuação do currículo é extraída automaticamente pelo SUAP diretamente do Currículo *Lattes* do proponente.

6.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.4.1. A Nota Final média é obtida considerando o peso de 70% para o projeto de pesquisa, e de 30% para o currículo do proponente.

6.5. Será eliminada toda proposta que obtenha nota inferior a 7,0 (sete) pontos no Projeto de Pesquisa, considerando a média obtida entre as avaliações.

6.6. Em caso de empate entre propostas, o desempate será realizado com base na pontuação obtida no Projeto de Pesquisa, seguido da pontuação do Currículo do(a) Proponente. Persistindo o empate, será observado(a) o(a) proponente com maior tempo de atuação na Instituição.

- 6.7. As propostas classificadas, em ordem decrescente, dentro do número de vagas serão consideradas aprovadas e contempladas.
- 6.8. As demais propostas farão parte do Banco de Projetos da PROPES, podendo ser contempladas posteriormente, a depender de disponibilidade orçamentária, a critério da PROPES e a interesse da administração.
- 6.9. Nos casos em que um(a) proponente tenha mais de um projeto aprovado, os projetos de menor pontuação serão reclassificados após os projetos de maior pontuação de todos(as) os(as) proponentes, conforme ordem decrescente de pontuação.
- 6.10. Após a análise de mérito e de relevância de cada proposta, a PROPES poderá solicitar a adequação do orçamento. A não readequação em prazo estabelecido implica a eliminação da proposta.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 7.1. O processo de acompanhamento e de avaliação dos(as) bolsistas/voluntários(as) e do projeto será realizado por meio da atualização do desenvolvimento do projeto no SUAP e da participação no evento anual de Iniciação Científica da PROPES.
- 7.2. Todos(as) os(as) bolsistas PIBIC-EM/CNPq deverão apresentar os resultados de suas pesquisas, na forma de exposições orais, ou conforme definido pela organização, no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES. No evento, estarão presentes membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - CIICT/ IF Baiano e os membros do Comitê Externo, na condição de avaliadores.

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1. Uma vez aprovada a proposta, o(a) bolsista indicado(a) deverá:
 - I. cumprir fielmente as condições estabelecidas do Termo de compromisso do(a) bolsista;
 - II. cumprir fielmente as cláusulas e as condições estabelecidas no Termo de outorga firmado com a agência financiadora (CNPq);
 - III. fazer referência ao apoio do CNPq e do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida
 - IV. apresentar os resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica promovido pela PROPES, sob a forma de exposição oral, ou conforme for definido pela comissão organizadora do evento;

- V. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

8.2. Do(a) orientador(a):

- I. inserir bolsista e voluntário(a), quando houver, no Grupo de Pesquisa a que pertence, cadastrando também o projeto de pesquisa aprovado e contemplado, na Plataforma *Lattes*;
- II. acompanhar todas as atividades do(a) bolsista/voluntário(a), orientando-o(a);
- III. acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de Iniciação Científica PROPEB;
- IV. fiscalizar a frequência e desempenho do(a) bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Pesquisa do *campus*, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído seu curso;
- V. não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;
- VI. não permitir que a apresentação no evento anual de Iniciação Científica da PROPEB seja realizada por outra pessoa, que não seja o(a) bolsista vinculado(a) ao projeto;
- VII. fazer referência ao apoio da PROPEB/IF Baiano e CNPq a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- VIII. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa;
- IX. manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas do Projeto de Pesquisa.
- X. Concluir o projeto de pesquisa no SUAP, com informações detalhadas descrevendo os resultados alcançados;
- XI. Na impossibilidade de participação do(a) bolsista na apresentação do evento anual de Iniciação Científica da PROPEB, caberá ao orientador(a) apresentar os resultados da pesquisa no evento. O(a) orientador(a) deverá ainda encaminhar à Coordenação de Pesquisa do *campus* documento formal justificando a ausência do bolsista. A PROPEB encaminhará a justificativa à CGIC/IF Baiano para fins de análise e avaliação do

CIICT/IF Baiano.

8.3. Do(a) voluntário(a):

- I. Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II. fazer referência ao apoio da PROPES/IF Baiano a todo e qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada ao projeto;
- III. preencher e assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade dos documentos e informações do Projeto de Pesquisa.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

- 9.1. O(A) orientador(a) do projeto deverá apresentar, em no máximo 20 dias após o término de sua vigência, a prestação de contas técnica e financeira do projeto, conforme Instrução [Normativa 23/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 8 de abril de 2020](#).
- 9.2. O(A) orientador(a) do projeto deverá manter atualizado, no SUAP, as informações sobre as metas e atividades realizadas, bem como os comprovantes de utilização dos recursos disponibilizados como taxa de auxílio, na aba “Plano de Desembolso”;
- 9.3. A não atualização das etapas de desenvolvimento do projeto, por um período maior que 60 dias, deixará o orientador e o bolsista em situação de inadimplência com a PROPES e a COPES.
 - 9.3.1. Os documentos relativos à prestação de contas financeira deverão ser apresentados em duas versões, física e digitalizada, sendo que:
 - I. a versão física e original deve ser entregue na Coordenação de Pesquisa do *campus* a qual encaminhará à Coordenação Geral de Iniciação Científica (RET-CGIC/IF Baiano);
 - II. Permanecendo a condição de excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a versão física deverá ser encaminhada após o retorno das atividades presenciais.
 - III. a versão digitalizada deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), à Coordenação de Pesquisa do *campus* a qual encaminhará à Coordenação Geral de Iniciação Científica (RET-CGIC).

10. TERMO DE COMPROMISSO.

- 10.1. O presente termo será assinado eletronicamente, via SUAP, pelo(a) proponente, no ato da submissão da proposta

10.2. O(A) proponente responsável pela proposta de projeto responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio e permitindo que as instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas.

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada Interna, mediante pleito do(a) orientador(a) e atendendo os prazos definidos pela PROPES.

11.2. O(A) orientador(a) do projeto deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Pesquisa do *campus*:

- I. O(A) orientador(a) encaminhará e-mail informando o/a motivo/justificativa, com devida anuência e ciência do(a) bolsista, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;
- II. Abertura e encaminhamento de processo, pela COPES, do tipo Comunicação Interna, incluindo Ofício encaminhado pela COPES, com parecer deferindo a substituição, desde que a justificativa seja plausível, e desde que o bolsista não seja concluinte;
- III. Caso a substituição também seja deferida pela PROPES, a documentação completa do novo bolsista, conforme chamada específica, deverá ser encaminhada para a Coordenação de Pesquisa do *campus*, a fim de que haja tempo hábil para substituir o(a) bolsista.

11.3. O(A) novo(a) bolsista deverá preencher todos os critérios explicitados na Chamada para entrega de documento e implantação das bolsas, bem como os requisitos e as condições estabelecidas nas normas do Programa de Bolsas do IF Baiano.

11.4. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à instituição financiadora, conforme orientação da mesma.

11.5. Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) orientador(a), a Coordenação de Pesquisa do *campus* poderá indicar sua substituição à CCGIC/IF Baiano, por meio de ofício, com a anuência do(a) orientador(a) substituído(a), declaração de carga horária do(a) novo(a) orientador(a), acompanhados da documentação do(a) novo(a) orientador(a), que deve atender aos requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada Interna, desde que no mesmo projeto, e que o(a) bolsista seja preservado(a) com a continuidade da bolsa.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 12.1. O envio da documentação para implantação da bolsa e pagamento do “Auxílio ao Pesquisador” será realizado por meio do SUAP, em chamada pública.
- 12.2. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no cronograma apresentado no Anexo I desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.
- 12.3. É de responsabilidade do(a) proponente anexar, no SUAP, todos os documentos solicitados na chamada específica para entrega de documentos.
- 12.4. A indicação do bolsista será por meio de Chamada Pública específica com os critérios de elegibilidade para a concessão da bolsa fomentada pelo CNPq.
- 12.5. As propostas com documentação incompleta ou a inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna e/ou infringem as normas do Programa de Bolsas do IF Baiano, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o(a) candidato(a).

13. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. Nenhum(a) professor(a), pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), técnico(a), aluno(a), estagiário(a), visitante ou colaborador(a), que tenha vínculo permanente ou eventual com o IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição. Conforme orientação do NIT.
- 13.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta Chamada Interna, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual e a divulgação científica será pautada por cuidados de proteger informações relevantes de um possível registro de patentes.
- 13.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção ou modelo de utilidade, em desenho industrial, software ou em qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, eles devem ser registrados por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à PROPES, respeitando-se a Lei Federal de Inovação Nº10.973/04 e suas regulações, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.
- 13.4. O NIT poderá auxiliar os(as) respectivos(as) pesquisadores(as) na busca de anterioridade de tecnologias existentes relacionadas ao tema do projeto, a fim de nortear a identificação de

processos ou produtos inovadores.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.2. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos ou no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de foro íntimo, deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa, via Plataforma Brasil, em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <http://plataformabrasil.saude.gov.br>.
- 14.3. Projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais deverão ser submetido ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IF Baiano, via Sistema CEUA/IF Baiano, em até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta, por meio do endereço eletrônico: <https://ceua.ifbaiano.edu.br>.
- 14.4. Projetos de pesquisa que tenham acesso a patrimônio genético e/ou a conhecimento tradicional associado deverão estar cadastrados na Plataforma SisGen, disponível em: <https://sisgen.gov.br>.
- 14.5. O(A) proponente deverá anexar, via SUAP, comprovante ou protocolo de submissão de solicitação de permissão pertinente, sempre e quando aplicável.

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

- 15.1. A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, ao endereço eletrônico propes@ifbaiano.edu.br, o campo “Assunto” deve ser preenchido com: “Impugnação da Chamada Interna PROPES 07/2021.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna o(a) servidor(a) que não o fizer no prazo disposto no cronograma.
- 15.3. Caso não seja impugnada dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, o(a) proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada Interna, concordando com todos os seus termos.

16. RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma deve ser feita via

SUAP, na opção “Interposição de recurso”.

16.2. Os(As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerada o primeiro recurso interposto.

16.3. Caberá comitê gestor desta chamada interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

- Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.
- Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.
- A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada Interna, poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa do *campus* ou pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Em hipótese alguma, será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada Interna.

18.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo.

18.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

18.4. O ato de inscrição indica que o(a) proponente conhece as exigências da presente Chamada Interna e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

18.5. Os casos omissos serão analisados pela comissão de avaliação e pela PROPES.

ORIGINAL ASSINADO